



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

EMENDA À LOM N. **002**, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008.

Modifica dispositivos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza:

Art. 1º Os incisos IX, XIII e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 98.

IX — a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder, no âmbito do Poder Legislativo e no âmbito do Poder Executivo, o subsídio mensal, em espécie, do prefeito municipal de Fortaleza, exceto quanto aos procuradores do Município de Fortaleza enquadrados na Lei Complementar n. 006, de 29 de maio de 1992, e suas alterações posteriores, aos quais se aplica a ressalva constante da parte final do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação que foi dada pela Emenda Constitucional n. 41, de 19 de dezembro de 2003;" (NR)

XIII — a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público;

XIV — somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista, e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação;"

Art. 2º O inciso VIII do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 116.



CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

VIII — licença-gestante sem prejuízo do cargo ou emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias."

Art. 3º O *caput* do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 138. A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, tendo como limite máximo os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo prefeito, observadas as ressalvas do art. 37, inciso XI da Constituição Federal."

Art. 4º Fica suprimido o § 4º do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

Art. 5º O art. 43 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43. Far-se-á a convocação do suplente, respeitada a ordem da diplomação na respectiva legenda partidária, nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas no inciso I do art. 40, ou de licença por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias."

Art. 6º Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza entra em vigor na data de sua publicação.

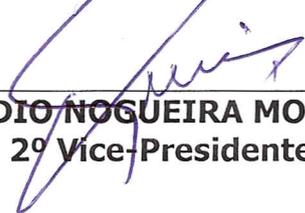
Paço Municipal José Barros de Alencar, em 11 de dezembro de 2008.



AGOSTINHO FREDERICO C. GOMES
Presidente



JOSÉ DO CARMO GONDIM
1º Vice-Presidente



ELPÍDIO NOGUEIRA MOREIRA
2º Vice-Presidente



LUCIRAM GIRÃO SALES
1º Secretário



JOSÉ ADELMO MARTINS
2º Secretário



JORGE VIEIRA
3º Secretário

se, publique-se e cumpra-se. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 128/2008 - De 03 de dezembro de 2008. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: EXONERAR, a partir de 03 de dezembro de 2008, o Sr. JAIRO EDUARDO CASSIANO LIMA, do cargo em comissão de Assistente Técnico III, desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 129/2008 - De 03 de dezembro de 2008. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Nomear, a partir de 03 de dezembro de 2008, o Sr. JAIRO EDUARDO CASSIANO LIMA, para o cargo em comissão de Chefe de Unidade, desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 131/2008 - De 10 de dezembro de 2008. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Nomear a partir de 10 de dezembro de 2008, o Sr. ITALO CIRIACO BARROSO, para o cargo em comissão de Assistente Técnico IV, desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 132/2008 - De 10 de dezembro de 2008. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Exonerar, a partir de 10 de dezembro de 2008, o Sr. DOUGLAS LESSA DE MESQUITA, do cargo em comissão de Motorista, desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 133/2008 - De 11 de dezembro de 2008. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2008, o Sr. ITALO ALVES TELES, do cargo em comissão de Auxiliar Administrativo II, desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 134/2008 - De 11 de dezembro de 2008. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Nomear, a partir de 11 de dezembro de 2008, a Sra. ANA CLÁUDIA FERREIRA DA SILVA, para o cargo em comissão de Analista Técnico II, desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

*** **

PORTARIA Nº 135/2008 - De 11 de dezembro de 2008. O DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE FORTALEZA S/A - ETUFOR, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 32, do Estatuto Social. RESOLVE: Exonerar, a partir de 11 de dezembro de 2008, o Sr. CÍCERO RODRIGUES DE OLIVEIRA, do cargo em comissão

de Auxiliar Administrativo II, desta empresa. Registre-se, publique-se e cumpra-se. **José Ademar Gondim Vasconcelos - DIRETOR PRESIDENTE DA ETUFOR.**

PODER LEGISLATIVO

"MATÉRIAS PUBLICADAS POR EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA"

EMENDA À LOM Nº 002 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2008

Modifica dispositivos da Lei Orgânica do Município de Fortaleza.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo art. 26, inciso IV da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal de Fortaleza aprovou e ela PROMULGA a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza: Art. 1º - Os incisos IX, XIII e XIV do art. 98 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza passam a vigorar com a seguinte redação: "Art. 98..... IX - a remuneração e o subsídio dos ocupantes de cargos, funções e empregos públicos da administração direta, autárquica e fundacional, dos detentores de mandato eletivo e dos demais agentes políticos e os proventos, pensões ou outra espécie remuneratória, percebidos cumulativamente ou não, incluídas as vantagens pessoais ou de qualquer outra natureza, não poderão exceder, no âmbito do Poder Legislativo e no âmbito do Poder Executivo, o subsídio mensal, em espécie, do Prefeito Municipal de Fortaleza, exceto quanto aos Procuradores do Município de Fortaleza enquadrados na Lei Complementar nº 006, de 29 de maio de 1992, e suas alterações posteriores, aos quais se aplica a ressalva constante da parte final do inciso XI do art. 37 da Constituição Federal, com a redação que foi dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003;"(NR).....XIII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público; XIV - somente por lei específica poderá ser criada autarquia e autorizada a instituição de empresa pública, de sociedade de economia mista e de fundação, cabendo à lei complementar, neste último caso, definir as áreas de sua atuação. Art. 2º - O inciso VIII do art. 116 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 116.....VIII - Licença-Gestante sem prejuízo do cargo ou emprego e do salário, com duração de 180 (cento e oitenta) dias." Art. 3º - O caput do art. 138 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 138 - A lei fixará o limite máximo e a relação de valores entre a maior e a menor remuneração dos servidores públicos da administração direta ou indireta, tendo como limite máximo os valores percebidos como remuneração, em espécie, pelo Prefeito, observadas as ressalvas do art. 37, inciso XI da Constituição Federal." Art. 4º - Fica suprimido o § 4º do art. 90 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza. Art. 5º - O art. 43 da Lei Orgânica do Município de Fortaleza passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 43 - Far-se-á a convocação do suplente, respeitada a ordem da diplomação na respectiva legenda partidária, nos casos de vaga, de investidura nas funções previstas no inciso I do art. 40, ou de licença por prazo igual ou superior a 120 (cento e vinte) dias". Art. 6º - Esta emenda à Lei Orgânica do Município de Fortaleza entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO MUNICIPAL JOSÉ BARROS DE ALENCAR, em 11 de dezembro de 2008. **Agostinho Frederico C. Gomes - PRESIDENTE. José do Carmo Gondim - 1º VICE-PRESIDENTE. Elpidio Nogueira Moreira - 2º VICE-PRESIDENTE. Luciram Girão Sales - 1º SECRETÁRIO. José Adelmo Martins - 2º SECRETÁRIO. Jorge Vieira - 3º SECRETÁRIO.**

*** **

DOM N. 13.971